



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 20/2022

ABERTURA DE INSCRIÇÃO À CATEGORIA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL INSTITUCIONAL

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Júlio Xandro Heck, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020, nos termos da [Instrução Normativa Proen 02/2017](#) e da [Instrução Normativa Proen 05/2017](#), torna público o Edital IFRS Nº 20/2022 de abertura de inscrições para solicitação de matrícula na categoria de Mobilidade Institucional, nos *campi* do IFRS.

1 DA MODALIDADE

1.1 Mobilidade Institucional: **estudante regularmente matriculado** em um dos *campi* do IFRS, que solicita matrícula em um componente curricular em outro *campus* do Instituto, respeitada a oferta de vagas no *campus* receptor e a compatibilidade do componente curricular solicitado pelo estudante, **para aproveitamento de estudos no *campus* de origem**.

2 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO

2.1 O(A) estudante poderá solicitar vaga em componente(s) curricular(es) nos cursos de graduação do IFRS, que esteja sendo ofertada no atual período letivo.

2.1.1 Informações sobre vagas e cursos poderão ser obtidas junto às Diretorias de Ensino e/ou Coordenações de Curso do *campus* de interesse.

2.2 Para realização de Mobilidade Estudantil Institucional deverão ser seguidas as etapas a seguir:

Etapa 1: Estudante preenche o Formulário de Solicitação (ANEXO I) e envia, juntamente com os documentos listados no item 3 deste Edital, ao e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos do seu *campus* (ver ANEXO II);

Etapa 2: Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* de origem do estudante, encaminha o formulário e os documentos para o parecer da Coordenação do Curso do estudante;

Etapa 3: Coordenação do Curso emite parecer e remete à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* de origem;

Etapa 4: Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* de origem encaminha a documentação à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* receptor;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Etapa 5: Coordenadoria de Registros Acadêmicos do campus receptor verifica os documentos recebidos e, se estes estiverem em conformidade, encaminha a solicitação de mobilidade para a Coordenação do Curso receptor. Poderão ser solicitados outros formulários e documentos, conforme a necessidade e de acordo com as exigências do campus receptor;

Etapa 6: Coordenação de curso do campus receptor emite parecer, informando deferimento ou indeferimento do pedido, de acordo com a disponibilidade de vagas, e realiza a classificação dos solicitantes, seguindo os critérios constantes no item 4 deste edital;

Etapa 7: Campus receptor divulga a classificação das solicitações deferidas/indeferidas no site do campus, de acordo com a disponibilidade de vagas e seguindo os critérios constantes no item 4 deste edital;

Etapa 8: Coordenadoria de Registros Acadêmicos do campus receptor realiza a matrícula do discente como “aluno especial”, em caso de haver vagas no componente curricular do curso receptor.

3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO E ORIENTAÇÕES

3.1 O(A) estudante interessado(a) em realizar Mobilidade Estudantil Institucional deverá enviar e-mail, com o assunto “Mobilidade Estudantil Institucional - Solicitação de Inscrição”, ao Setor de Registros Acadêmicos do seu campus de origem, com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação (ANEXO I);
- b) Histórico escolar;
- c) Comprovante de matrícula do atual período letivo;
- d) Declaração de possível de formando, se for o caso.

4 CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DA VAGA

4.1 O cumprimento de pré-requisitos do componente curricular pretendido na mobilidade é condição para o deferimento da solicitação.

4.2 Em caso de haver um número de vagas inferior ao número de solicitações, deverão ser aplicados os seguintes critérios para a classificação:

- I. Ser possível formando(a);
- II. Ter maior carga horária de componentes curriculares cumpridos;
- III. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

5 CRONOGRAMA

5.1 Para candidatos na condição de Mobilidade Estudantil Institucional:

ETAPA	PERÍODO
1	Por demanda do estudante, considerando data limite fixada pelo campus receptor.
2	Envio da solicitação para a coordenação de curso, dentro de um prazo máximo estipulado pelo Campus.
3	Emissão de parecer, pela coordenação de curso, dentro de um prazo máximo estipulado pelo Campus.
4	De acordo com cronograma do <i>campus</i> receptor.
5	De acordo com cronograma do <i>campus</i> receptor.
6	De acordo com cronograma do <i>campus</i> receptor.
7	De acordo com cronograma do <i>campus</i> receptor.
8	De acordo com cronograma do <i>campus</i> receptor.

6 DO APROVEITAMENTO DE COMPONENTE

6.1 Ao término do período de mobilidade, deverá ser fornecido pelo campus receptor um atestado de conclusão do componente, acompanhado da descrição de conteúdos, ementas e carga horária do(s) componente(s) curricular(es).

6.2 O Aproveitamento de Estudos no campus de origem deverá observar os critérios previstos na Organização Didática do IFRS.

6.3 É de responsabilidade do campus de origem a avaliação para fins de aproveitamento do componente curricular cursado em mobilidade.

7 OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 Este edital possui vigência de 01 (um) semestre letivo a partir da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

7.2 Alterações, adendos ou novos editais serão publicados, sempre que necessário, no site do IFRS: www.ifrs.edu.br;

7.3 Todas e quaisquer despesas decorrentes do deslocamento, para frequência às aulas, são de inteira responsabilidade do estudante;

7.4 O estudante em Mobilidade Institucional não fará jus a nenhum auxílio, concedido(s) por meio de edital(is) no/do *campus* receptor;

7.5 Os casos omissos serão analisados, em conjunto, pela Direção de Ensino, Setor de Registros Acadêmicos e a Coordenação do Curso ofertante do Componente Curricular e, se necessário, remetidos à Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Bento Gonçalves (RS), 10 de março de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK (*)
Reitor do IFRS

(*) O documento original encontra-se assinado no Gabinete do Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - MOBILIDADE ESTUDANTIL INSTITUCIONAL

E T A P A 1	Nome completo:	
	Nº de matrícula:	Data de nascimento:
	E-mail:	
	Campus de Origem:	Campus Receptor:
	Curso em que está matriculado:	Curso do campus receptor:
	Ingresso no curso (semestre/ano):	
	Coordenador do Curso de Origem:	Coordenador do Curso Receptor:
	Componente curricular no curso de origem:	Componente curricular no curso receptor:
	Carga horária (hora aula e hora relógio):	Carga horária (hora aula e hora relógio):
	Ementa:	Ementa:
E T A P A 3	Parecer da coordenação do curso de origem:	
Data e assinatura:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

E T A P A 5	Coordenadoria de Registros Acadêmicos do campus receptor: <i>Ateste da conformidade dos documentos enviados para solicitação de Mobilidade Estudantil Institucional</i> Data e assinatura:
E T A P A 6	Parecer da coordenação do curso receptor: Solicitação: () deferida () indeferida Data e assinatura:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO II - CONTATOS DAS COORDENADORIAS DE REGISTROS ACADÊMICOS DOS CAMPUS

Campus	E-mail Coordenadoria Registros Acadêmicos
Alvorada	cra@alvorada.ifrs.edu.br
Bento Gonçalves	cra@bento.ifrs.edu.br
Canoas	registros.escolares@canoas.ifrs.edu.br
Caxias do Sul	cra@caxias.ifrs.edu.br
Erechim	registros.academicos@erechim.ifrs.edu.br
Farroupilha	registros.academicos@farroupilha.ifrs.edu.br
Feliz	cre@feliz.ifrs.edu.br
Ibirubá	registrosacademicos@ibiruba.ifrs.edu.br
Osório	registros.academicos@osorio.ifrs.edu.br
Porto Alegre	registros.estudantis@poa.ifrs.edu.br
Restinga (POA)	cre@restinga.ifrs.edu.br
Rio Grande	secretaria@riogrande.ifrs.edu.br
Rolante	sra@rolante.ifrs.edu.br
Sertão	cra@sertao.ifrs.edu.br
Vacaria	cre@vacaria.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Veranópolis	cra@veranopolis.ifrs.edu.br
Viamão	registros.academicos@viamao.ifrs.edu.br